



## MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Assistência Social

Coodenadoria de Habitação

EDITAL Nº 01/2024 - INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS INTERESSADOS NA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS HABITACIONAIS DO PROGRAMAMA MEU LAR, MEU SONHO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, LEI 2.240 DE DEZEMBRO DE 2023, SENDO 50 (CINQUENTA UNIDADES HABITACIONAIS) - FAIXA, EDIFICADOS, SITUADOS NOS LOTEAMENTOS CIDADE SATÉLITE PRIMAVERA III QUADRA 111 E PONCHO VERDE II QUADRAS 89 E 90.

**LEONARDO TADEU BORTOLIM**, Prefeito do Município de Primavera do Leste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, promoverá **inscrições para a seleção de interessados** em adquirir uma das **50 (cinquenta)** unidades habitacionais (moradias) nos empreendimentos habitacionais de interesse social, no âmbito dos TERMOS DE AJUSTAMENTOS DE CONDUTA (TAC) 001/2024 e 002/2024, para implantação de empreendimento habitacional.

**OS AGENDAMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES ACONTECERÃO NOS DIAS 29, 30 E 31 DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.**

**AS INSCRIÇÕES ACONTECERÃO NOS DIAS 04, 05, 06, 07 E 08 DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024, NA SEDE ADMINISTRATIVA DA COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, LOCALIZADA NA RUA PIRACICABA, Nº 1391, CENTRO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT.**

### 01. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é para abertura de inscrições para a seleção de interessados na aquisição de imóvel do Loteamento “Cidade Satélite Primavera III” e Loteamento Poncho Verde II, para atendimento à famílias com renda familiar de 0 (Zero) a 2 (dois) salários-mínimos, que reside no Município de Primavera do Leste - MT, há pelo menos dois anos .

### 02. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever no Programa Habitacional, os candidatos que atendam aos critérios abaixo:

a) Possuir capacidade civil: ser maior de 18 (dezoito) anos de idade ou ser emancipado;



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**

Secretaria de Assistência Social

Coodenadoria de Habitação

- b) Renda Mensal familiar 0 (Zero) a 2 (dois) salários-mínimos.
- c) Estar residindo no município de Primavera do Leste - MT, há pelo menos 02(dois) anos, cuja comprovação se dará mediante a apresentação dos documentos citados no subitem 3.1, alínea “a”.
- d) Estar inscrito no CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais como titular do cadastro, as famílias deverão estar devidamente cadastradas no CADÚNICO no Município de Primavera do Leste - MT.
- e) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;
- f) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico com o nº da CID, Classificação Internacional de Doença);
- g) Pessoa Idosa na qualidade de titular;
- h) Ser beneficiário de Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público.
- i) Famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai, ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento oficial que comprove a guarda.
- j) Que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto da Lei nº **11.340**, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).
- k) Que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública.



## MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Assistência Social

Coordenadoria de Habitação

l) Em realocamento/desapropriação involuntário em razão de obras públicas municipais.

m) Não possuir o candidato, seu cônjuge ou companheiro e ou demais participantes que eventualmente comporão a renda familiar, histórico imobiliário.

### 2.2. Dos prazos de agendamento e das inscrições.

2.2.1 O AGENDAMENTO OBRIGATÓRIO acontecerá dos dias 29/10/2024 a 31/10/2024.

Os agendamentos poderão ser feitos preferencialmente ONLINE, no Portal da Habitação pelo link [habitacao.primaveradoleste.mt.gov.br](http://habitacao.primaveradoleste.mt.gov.br) a partir do dia 29/10/2024.

E **PRESENCIALMENTE** Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária, localizado na Rua Piracicaba, Nº 1391, Centro, a partir do dia 29/10/2024 até o dia 31/10/2024, conforme horário e capacidade de atendimento, de segunda-feira à sexta-feira das 7h15min. às 12h50min. Informações pelo telefone: (66) 3500-4614 - 3500-4615 - 3500-4616 - 3500-4617 - 3500-4626 - 66-99607-5153.

2.2.2 As inscrições serão realizadas, após o agendamento obrigatório, nas datas especificadas anteriormente no dia e hora marcados, no endereço conforme subitem 2.2.1;

2.2.3 As inscrições somente serão realizadas para os candidatos com agendamento no período mencionado.

2.2.4 O não comparecimento no dia e hora agendados para realização da inscrição, não garantirá ao candidato novo agendamento, excetuando, aqueles cujo não comparecimento se deu de forma justificada (apresentação de atestado/declaração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o não comparecimento, que gerará novo agendamento para o próximo horário disponível conforme capacidade da equipe de atendimento. Será tolerado o máximo de 5 (cinco) minutos de atraso na hora agendada.

2.2.5 Caso as inscrições realizadas no período previsto não sejam suficientes para atendimento da demanda do programa, um novo período de inscrições



## MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Assistência Social

Coordenadoria de Habitação

poderá ser aberto com critérios e exigências definidas em edital próprio até o preenchimento da demanda exigida.

### 2.3. Dos documentos e informações necessárias:

No dia e hora agendados para INSCRIÇÃO o candidato deverá comparecer na Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária, localizado na Rua Piracicaba, Nº 1391, Centro, munido dos seguintes: **CÓPIAS** dos documentos juntamente com os documentos **ORIGINAIS**:

- a) RG e CPF ou CNH válida;
- b) Comprovante de estado civil - Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Certidão de casamento com averbação do divórcio – conforme for o caso;
- c) Comprovante de endereço atualizado e no nome do proponente (conta de água, energia, fatura de cartão de crédito, fatura da internet);
- d) Comprovante de Renda familiar atualizado podendo ser (holerite), caso não possua renda formal, preencha o formulário disponível no link do site [habitacao.primaveradoleste.mt.gov.br](http://habitacao.primaveradoleste.mt.gov.br) ou retire na coordenadoria de Habitação.
- e) Comprovante do tempo de moradia no município conforme subitem 3.1, alínea “a”.
- f) Se for PcD apresentar laudo médico que comprove a situação.
- g) Caso tenha dependentes, apresentar Certidão de nascimento, certidão de casamento ou certidão de casamento com averbação do divórcio – conforme for o caso;

Parágrafo único: No dia e hora agendado, o candidato deverá comparecer na Coordenadoria de Habitação, localizado na Rua Piracicaba nº 1.391 Centro.

2.3.1- No ato da INSCRIÇÃO o candidato deve apresentar, pelo menos, 2 números para contato telefônico;

2.3.2- A inscrição só será feita com a apresentação da documentação de **CÓPIAS** dos documentos juntamente com documentos **ORIGINAIS** com todas as informações legíveis.

2.3.3- No ato da inscrição, o não cumprimento dos itens constantes no 2.3 do presente ou a falta de qualquer dos documentos exigidos acima, **poderá implicar na NÃO realização da inscrição**. Dessa forma, caso haja interesse do candidato/proponente, tendo o período para agendamento de inscrição encerrado, será realizado um reagendamento do atendimento para data final do período de inscrição, após atendimento de todos os previamente agendados.



## MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Assistência Social

Coordenadoria de Habitação

2.3.4- Deferida a inscrição e a análise dos critérios de prioridade, o candidato será encaminhado para a visita da equipe técnica da Secretaria de Assistência Social e Coordenadoria de Habitação, que fará a verificação das informações prestadas podendo no momento de a visita solicitar a apresentação de documento adicional que comprove as informações prestadas na inscrição.

2.3.5- A visita da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Coordenadoria de Habitação terá caráter eliminatório.

2.3.6- Passarão pela visita da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Coordenadoria de Habitação, os 100 (cem) primeiros classificados pelos critérios de prioridades previstos no item 3 do presente edital.

2.3.7- Havendo a eliminação do interessado pela equipe técnica o próximo candidato da lista será classificado até que se complete o número de interessados compatível com o número de imóveis disponíveis.

2.3.8- Após deferida a inscrição e aprovado pela equipe técnica se houver a desistência pelo candidato interessado haverá o chamamento do próximo da lista de classificados para visita e análise até que se complete o número de interessados compatível com o número de imóveis disponíveis.

2.3.9- No dia agendado para visita da equipe técnica, o candidato deverá estar no local, sob pena de desclassificação do programa.

2.3.10 Havendo necessidade de alteração da data da visita agendada, deverá ser expressamente comunicado à coordenadoria de Habitação com 3(três) dias de antecedência para o reagendamento, exceto em casos fortuitos ou de força maior que deverão ser comunicados com a devida comprovação no prazo máximo de até 2 (dois) após a data agendada.

2.3.11- O proponente responsabiliza-se pela constante atualização de seu cadastro até que seja assinado o contrato, devendo comparecer na Coordenadoria de Habitação para atualização de seus dados QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO de um dos itens abaixo:

a) Renda;

b) Número de telefone;

c) Estado civil;



## MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Assistência Social

Coordenadoria de Habitação

d) Endereço;

### 2.4. Do indeferimento das inscrições

2.4.1- O candidato que tiver a inscrição indeferida, poderá interpor recurso e/ou impugnação junto à Secretaria de Assistência Social e Coordenadoria de Habitação do município no prazo de 10 dias, contados da data do indeferimento.

2.4.2- Deferido o recurso, será efetuado um novo agendamento, para realização da visita da equipe técnica para nova avaliação, respeitando a ordem do Cadastramento/inscrição e priorização conforme pontuação vigente, não tendo prioridade na sua avaliação.

### 2.5. Das inscrições realizadas em outros programas habitacionais anteriores.

2.5.1- Os cadastros realizados em programas habitacionais anteriores NÃO serão considerados para inscrição neste programa, exceto os cadastros das famílias em situação de vulnerabilidade social descritas no **anexo I** que estão sendo acompanhadas pela equipe da Coordenadoria de Habitação.

2.5.2- Os interessados, ainda que já possuam cadastro anterior, devem fazer o agendamento e comparecer no local da inscrição munidos de todos os documentos exigidos no presente edital.

### 2.6. Das informações prestadas

O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção do empreendimento, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 2 (dois) anos da ocorrência.

## 3.DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos serão classificados, conforme maior pontuação obtida, nos seguintes critérios:

3.1.1- Tempo de moradia no município:

a) Mais de 17 anos de moradia – 20 pontos;



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**

Secretaria de Assistência Social

Coodenadoria de Habitação

b) De 13 a 16 anos de moradia – 15 pontos;

c) De 09 a 12 anos de moradia – 10 pontos;

d) De 02 a 08 anos de moradia – 3 pontos;

3.1.2- Para fins da pontuação de tempo de moradia será considerado aquela do candidato ou do cônjuge que tiver o maior tempo comprovado, não sendo possível a soma dos anos de moradia dos membros para pontuação;

3.1.3- O cômputo do tempo de moradia para fins da pontuação somente será considerado após os 18 (dezoito) anos de idade;

3.1.4- Para comprovação do tempo de moradia no município de Primavera do Leste - MT, serão aceitos os seguintes documentos com a data contida no documento:

a) Título de eleitor ou certidão eleitoral;

b) Carteira de Trabalho com as informações dos registros em CTPS (caso haja registro em outro município, o tempo de moradia é considerado somente após o último registro em Primavera do Leste-MT).

Parágrafo único. O documento de comprovação do tempo de moradia obrigatoriamente deverá constar dia, mês e ano. Caso apresente somente o mês e ano, será considerado o último dia do mês e o ano. Caso apresente só o ano, será considerado o último dia do último mês do ano (31/12) comprovado como início da contagem.

3.1.5- A pontuação dos candidatos com dependentes será feita da seguinte forma: (considera-se dependente, pessoa que reside sob o mesmo teto do candidato QUE NÃO POSSUA RENDA PRÓPRIA; filho estudante sem renda própria, até os 21 anos; o cônjuge ou companheiro; curatelado e tutelados, e outros que comprovem dependência econômica, com grau de parentesco até 2º grau).

a) De 01 (um) até 02 (dois) dependentes – 2 pontos;

b) 03 (três) dependentes ou mais – 5 pontos;



## MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Assistência Social

Coodenadoria de Habitação

### 3.1.6- Renda familiar:

- a) Renda bruta familiar de R\$ 0 à R\$ 1.412,00 – 10 pontos
- b) Renda bruta familiar de R\$ 1.412,01 à R\$ 2.824,00 – 05 pontos

### 3.1.7- Outros critérios

- a) PCD ou membro do grupo familiar for PCD – 10 pontos (Se não for filho, deve apresentar a guarda ou curatela).
- b) Idosos – somente se for proponente ou cônjuge – 10 pontos
- c) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração – 10 pontos
- d) Ser beneficiário de Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistencial Social comprovado por declaração do ente público– 10 pontos
- e) Famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai, ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento oficial que comprove a guarda- 10 pontos
- f) Que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto da Lei nº **11.340**, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). 10 pontos
- g) Que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública - 10 pontos
- h) Em realocamento/desapropriação involuntário em razão de obras públicas municipais - 10 pontos

### 3.2. A somatória do maior número de pontos e critérios deverá definir a posição ou colocação dos candidatos;



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**

Secretaria de Assistência Social

Coodenadoria de Habitação

3.3. Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

a) O primeiro critério de desempate será: Maior tempo de residência no Município conforme comprovação dos requisitos do item 3.1 e 3.2 do presente edital.

b) Persistindo o empate o segundo critério de desempate a ser aplicado será: Maior idade;

c) Persistindo ainda o empate, o terceiro critério de desempate a ser aplicado será: Famílias com portadores de deficiência ou doenças graves enquadradas na Lei Federal nº 7.713/98 devidamente comprovadas.

Primavera do Leste – MT., 23 de outubro de 2024

**LEONARDO TADEU BORTOLIM**

**Prefeito Municipal**

**MARILENE VIEIRA DA SILVA**

**Secretária de Assistência Social**



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
Secretaria de Assistência Social  
Coodenadoria de Habitação

**ANEXO I**

**Lista de cadastros da exceção prevista na Cláusula 2.5.1 deste Edital**

Número	Nome	CPF
1	Adão Souza Barbosa	***132.925**
2	Alessandra Oliveira da Silva e Júlio Cezar de Almeida	***512.868** e ***252.581**
3	Ana Lucia Campos Siqueira	***637.721**
4	Belisio Alves Moura e Maria de Lourdes Francisca dos Santos	***322.591** e ***338.391**
5	Bernadete Maria da Conceição	***107.873**
6	Catarina Barbosa da Silva	***495.738**
7	Catarino Jose da Silva e Lindalva Guimarães Nunes	***322.591** e ***593.133**
8	Claudinei Marcos da silva e Ana Lucia da Costa	***028.841** e ***579.791**
9	Cristiane Moreira Vaz	***688152**
10	Diely de Jesus da Cunha	***722.531**
11	Divina Martins	***557.401**
12	Francisca Julia de Macedo Carvalho	***370.468**
13	Jane Reis de Carvalho	***744.661**
14	José Paulo dos Santos	***154.785**
15	Kenia Flora Arantes	***592.416**
16	Maria Luci da Silva	***492.214**
17	Marisvaldo Galvão da Silva	***591.101**
18	Olinda dias Camara	***629.101**
19	Patricia Rezende Dos Anjos e Cleiton Pires Pinto	***322.591** e ***570.771**
20	Poliana Leite Nascimento	***818.571**
21	Rosangela da Costa Mundim	***928.841**
22	Suely de Almeida	***740.041**
23	Vânia Borges de Souza	***448.612**